



Processo nº 71528-05.67 / 24.6

LO Nº

05062 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71528-05.67/24.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - AIVA LUBRIFICANTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74

ENDEREÇO: RUA ARNO DA SILVA FEIJO 2777

TIJUCA

94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 219222 - COLETA E TRANSPORTE OLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777

DISTRITO INDUSTRIAL ALVORADA - RS

A PROMOVER: coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado, com 65 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 40.6849

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710.11

PARA COLETAR E TRANSPORTAR: Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, classificado como RESÍDUO CLASSE I,

para fins de destinação, conforme normas NBR 10.004 e NBR 13.221 da ABNT e como substância CLASSE 9, conforme Resolução n $^\circ$ 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional

de Transportes Terrestres - ANTT, para fins de transporte.

MEDIDA DE PORTE: 65,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

- 1. Quanto à Revogação:
 - 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 03850/2025, de 21/08/2025;
- 2. Quanto ao Empreendimento:
 - 2.1- período de validade deste documento: 06/10/2025 à 11/11/2029;
 - 2.2- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado OLUC, não sendo permitida a utilização dos veículos para coleta e/ou transporte de quaisquer outras substâncias;
 - 2.3- deverá ser observada a legislação pertinente à coleta e transporte de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado OLUC e ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
 - 2.4- o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, somente poderá ser descarregado em base de armazenamento ou diretamente no rerrefinador devidamente autorizados pela ANP e licenciados pelo órgão ambiental competente;
 - 2.5- a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado OLUC somente poderá ser realizada por coletor cadastrado junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP;
 - 2.6- esta Licença é valida para veículos cujas placas estão devidamente cadastradas na Agência Nacional de Petróleo ANP;

- 2.7- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.8- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.9- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 2.10- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de GABRIELLE BREHM ZANIN (Cad 240243), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: 51980654054 ou 51991161161 (Técnico Responsável), 5132016050 (Empreendedor);
- 2.11- a Anotação de Responsabilidade Técnica ART com data de vencimento anterior a 11/11/2029, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 2.12- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.13- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.14- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.15- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Servicos de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.16- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.17- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	a Código	Descrição
18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 3.1.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
 - 3.1.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 3.1.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
 - 3.1.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
 - 3.1.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
 - 3.1.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
 - 3.1.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

4. Quanto a Área de Estacionamento:

4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

6. Quanto ao Monitoramento:

- 6.1- Apresentar, até o último dia do mês de janeiro, relatório técnico referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, conforme modelo disponibilizado, assinado por responsável técnico, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:
 - i. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos com vigência que compreenda todo o período monitorado;
 - ii. Balanço mensal do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado coletado e transportado no período monitorado;
 - iii. Certificado de Recebimento no Rerrefino ou Certificado de Recebimento em Base de Armazenamento;

7. Quanto à Alteração de Frota:

7.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

8. Quanto à Revenda:

8.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 11 de novembro de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de outubro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/10/2025 a 11/11/2029.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: np2zjh1g.xc1

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICADOR

Gabriel Simioni Ritter 06/10/2025 11:28:31 GMT-03:00 01081643064 assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DE PLACAS DE LICENÇA ÚNICA: 05062/2025



AIVA LUBRIFICANTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CGC: 92678432000174

Endereço: ARNO DA SILVA FEIJO, 2777

Município: ALVORADA

📟 219222 - COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO...

Porte: Excepcional Potencial poluidor: Médio Processo: 071528-0567/24-6 Vigência: 04/11/2024 Situação: Documento Emitido Assunto: Renovação De Licença De Operacao Documento: 05062/2025 Situação: Em Vigor Tipo: LO - Licença De Operação Vigência: 06/10/2025 a 11/11/2029 EJW9A06 ICT8C18 ILG8525 ILI9G24 ING7C97 **IOY0H78** IOY0I11 IOY7008 IPF7H32 IPG7796 IPG7823 IPJ6D97 IPJ6405 IPJ7307 IRO3G47 IRQ1F82 IRQ1F97 **IRQ1635** IRQ6418 IRQ7F09 **IRR2I72 IRR8935** IRT2564 IRU1845 IRV8C67 IRW8047 ISC3209 ITQ3J09 ITY5174 IUA4G07 IRU1875 IRW8610 IUB3C10 IUB5196 IUD0D24 IUF4J10 **IUF4949** IUF5J52 IUG4H79 IUJ0224 IUJ2D26 IUJ2D50 IUJ2339 IUK5H36 IUK9D97 IUL8568 IUR2G71 IUS2126 IUX8F79 IVC7E87 IVY5F75 IVY6G26 IVZ0B14 IWA5B50 IWB1J26 IWB2837 IYV4J30 JAJ0C22 JAV6G97 JAX3H65 JDJ7G91 MDU3325 MFW2286 MHG2363 MLK4G35 QHA5A37 **RXY3I85 TQO1D67**